

À

GALAPAGOS CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Rebouças, nº 3.507, 1º andar, parte, Pinheiros

CEP 05.401-500, São Paulo – SP

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DA RESOLUÇÃO CMN Nº 5.118 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

MINERVA S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") sob o nº 02093-1, com sede na cidade de Barretos, estado de São Paulo, na Avenida Antônio Manço Bernardes, s/nº, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP 14.781-545, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 67.620.377/0001-14 ("**Companhia**"), vem por meio deste instrumento, no âmbito da emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("**CRA**"), em até 4 (quatro) séries, da 111ª (centésima décima primeira) emissão da Habitasec Securitizadora S.A., lastreados em direitos creditórios do agronegócio representados pelas debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 4 (quatro) séries, para colocação privada, da 18ª (décima oitava) emissão da Companhia ("**Debêntures**"), sendo que os CRA serão objeto oferta pública de distribuição a ser registrada perante a CVM sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea "b", e seguintes da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, e demais disposições legais e regulamentares pertinentes, e que contará com a intermediação do Coordenador Líder, **DECLARAR** ao Coordenador Líder, em caráter irrevogável e irretratável, que:

- (i) as Debêntures se caracterizam como títulos de dívida, conforme definido no artigo 2º, inciso I da Resolução CMN 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada ("**Resolução CMN 5.118**");
- (ii) é companhia aberta cujo setor principal de atividade é o agronegócio, sendo este setor responsável por mais de 2/3 (dois terços) de sua receita consolidada, apurada com base nas demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, as quais correspondem às últimas demonstrações financeiras anuais publicadas pela Companhia ("**Demonstrações Financeiras**"), sendo suficiente para evidenciar a representação do setor do agronegócio acima indicado em sua receita consolidada a Nota Explicativa nº 22 das Demonstrações Financeiras;
- (iii) a Devedora não é instituição financeira ou entidade autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, entidade integrante de conglomerado prudencial, ou sua respectiva controlada;
- (iv) os produtores rurais descritos na lista exaustiva do Anexo II da Escritura da 18ª Emissão de Debêntures da Companhia não são partes relacionadas da Companhia, observado que a expressão "parte relacionada" a que se refere este item tem o significado a ela atribuído

no respectivo Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis recepcionado pela CVM; e

- (v) está apta a emitir os títulos de dívida que servirão como lastro dos CRA, cumprindo, para tanto, com todos os requisitos estabelecidos na Resolução CMN 5.118.

São Paulo, 05 de dezembro de 2025.

MINERVA S.A.

Por:

Cargo:

Por:

Cargo: